



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
APROVADO PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 9 DE Abril DE 2025
Suênia Oliveira de Lima
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Em abril 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM/PB FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos da Cidade de Capim, a ser realizada anualmente, do dia 07 ao dia 13 de agosto em comemoração à Lei denominada Maria da Penha nº 11.340/2006, período em que poderão ser realizadas atividades visando:

I- promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II- Difundir informações sobre a violência contra a mulher,

III- Promover a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher,

IV- Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V- Disseminar a importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
Suênia Oliveira de Lima
Secretária Executiva

Recebido: 09/04/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

VI- Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, CAPIM-PB, EM 09 DE ABRIL DE 2025



JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO
VEREADOR DO PODEMOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

JUSTIFICATIVA

O Vereador Jordânio Antonio da Silva Marinho, integrante da Bancada do Podemos com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O presente projeto de lei visa fortalecer as políticas públicas, bem como conscientizar e esclarecer a população acerca dos direitos humanos das mulheres, o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher. A data será inclusa no calendário oficial de eventos da prefeitura de Capim.

O foco principal do projeto de lei é massificar o tema e fazê-lo chegar a todas as comunidades do município, onde mulheres já sofrem perseguições e não se sentem à vontade para debater o assunto. Ainda existem muitas mulheres que sentem vergonha, medo, receio, sentem-se inferiorizadas e diminuídas diante das circunstâncias pelas quais enfrentam.

Popularizando o assunto os índices de violência contra a mulher podem diminuir. Precisamos discutir abertamente sobre a violência enfrentada. Ao fazermos isso, estaremos ajudando mulheres que passam igualmente pelas mesmas agressões. Assim, proporcionamos a essas mulheres as oportunidades necessárias para o devido enfrentamento.

Uma semana para conversar com elas e falando sobre políticas públicas, segurança, apoio às leis, anseios, todas perceberão que contam com o apoio do município. É uma agenda muito importante e que deve ser abraçada não apenas pelo Poder Legislativo ou Executivo, mas por toda a sociedade.

Na Semana de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, deverão ser promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização da população



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

com relação ao Femicídio, mediante apresentação de palestras, seminários, audiências públicas, folders, panfletos, informativos, debates, rodas de conversa, atendimento psicológico, encaminhamentos especializados e outras atividades quando consideradas necessárias para o fortalecimento do debate. Poderão incluir e trabalhar com os temas nas redes públicas municipais relacionados à 'violência doméstica', violência sexual, violência de gênero', feminicídio', relacionado ao tema proposto.', 'direitos e deveres' ou qualquer outro assunto.

Em face dos argumentos ora lançados, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, CAPIM-PB, EM 09 DE ABRIL DE 2025



JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO
VEREADOR DO PODEMOS